Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 045/2015

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO DIMAS QUE INICIA NA RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 471 E 495, E TERMINA NA RUA ROSA ENVALDA BERALDO DE RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada RUA **MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS**, a via pública que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, no Bairro São Dimas.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE MAIO DE 2015.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

/ACACK/

Procuradoria do legislativo
para Parecer
06/05/15



CÂMARA MUNICIPAL DE CC
Fls. 12
ELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 04

PARECER Nº 065/2015

Projeto de Lei nº 045/2015

De autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, o anexo Projeto de Lei ***Dá denominação à via pública do Bairro São Dimas que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 481 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo de Rua Maria da Anunciação Severiano dos Santos.***

A proposta de lei não se encontra devidamente acompanhada de justificativa e esta acompanhada de documentos de fls. 03.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Fls. 05

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça deve ser ouvida apenas a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE MAIO DE 2015.

GILEINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

Fls. 06

EXPEDIENTE
11/06/15
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 045/2015, que ***Dá Denominação à Via Pública do Bairro São Dimas Que Inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, Entre os Números 471 e 495, e Termina Na Rua Rosa Envalda Beraldo de Rua Maria da Anunciação Severiano dos Santos,*** de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade dá denominação á via pública do bairro São Dimas que inicia na rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na rua Rosa Envaldo Beraldo de Rua Maria da Anunciação Severiano dos Santos.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta veio acompanhada de justificativa, bem como parecer favorável a tramitação do presente projeto pela procuradoria do legislativo fls. 04/05.

Prima facie, é preciso anotar que o presente Projeto de Lei, quanto à sua legalidade, está amparado pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a este relator emitir, entende que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em análise, não havendo impedindo para sua tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 1º DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -10-Jun-2015-14:14-016006-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 07

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 045/2015

EXPEDIENTE
23/06/15
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 045/2015, que ***"Dá denominação à via pública do bairro São Dimas que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo de Rua Maria da Anunciação Severiano dos Santos."*** de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem a esta Comissão para a emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei nº. 045/2015.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Jun-2015-13:59-016112-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 045/2015

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO DIMAS QUE INICIA NA RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 471 E 495, E TERMINA NA RUA ROSA ENVALDA BERALDO DE RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS**, a via pública que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, no Bairro São Dimas.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

LEI Nº 5.751, DE 30 DE JULHO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO DIMAS QUE INICIA NA RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 471 E 495, E TERMINA NA RUA ROSA ENVALDA BERALDO DE RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA **MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS**, a via pública que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, no Bairro São Dimas.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000